



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 486, de 27 de Março de 1995.

Dispõe sobre a Construção de Estações de Tratamento de Água.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir Esta--
ções de Tratamento de Água no Município.

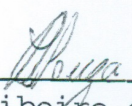
Parágrafo Único- Podendo para tanto contratar empresa especia-
lizada para execução das obras, desde que res-
peitadas as determinações da Lei Federal Nº
8.666 de 21 de Junho de 1993.

Artigo 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações or-
çamentárias próprias ou eventuais créditos suplementares se ne-
cessário for.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o
conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteir-
amente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 27 de Março de 1995.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

27 / 04 / 95